



À Coordenação de Licitações e Contratos,

Tratam-se os autos de Contratação de serviços técnicos especializados, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso de “PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: ANÁLISE E AVALIAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES PARA EVITAR A REJEIÇÃO DAS CONTAS”.

Assim, em consonância com o parecer exarado pela douta Procuradoria Jurídica e Controlaria Interna desta Casa de Leis:

1. **Aprovo** o Termo de Referência – fls. 22/26;
2. **Ratifico** a Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, objetivando o curso de “Prestação de contas anual: análise e avaliação pelo controle interno e orientações para evitar a rejeição das contas” para 03 (três) participantes, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor do **Instituto Tríade Capacitação e Consultoria Ltda – ME, CNPJ 36.900.945/0001-07**;
3. **Autorizo** a publicação da inexigibilidade, em atendimento ao *parágrafo único*, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Autorizo** o empenho em favor do Instituto Tríade Capacitação e Consultoria Ltda – ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em, 17 de fevereiro de 2025.

Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior
Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES